

USUÁRIOS QUE DESEJAREM SOLICITAR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA PAULISTA:

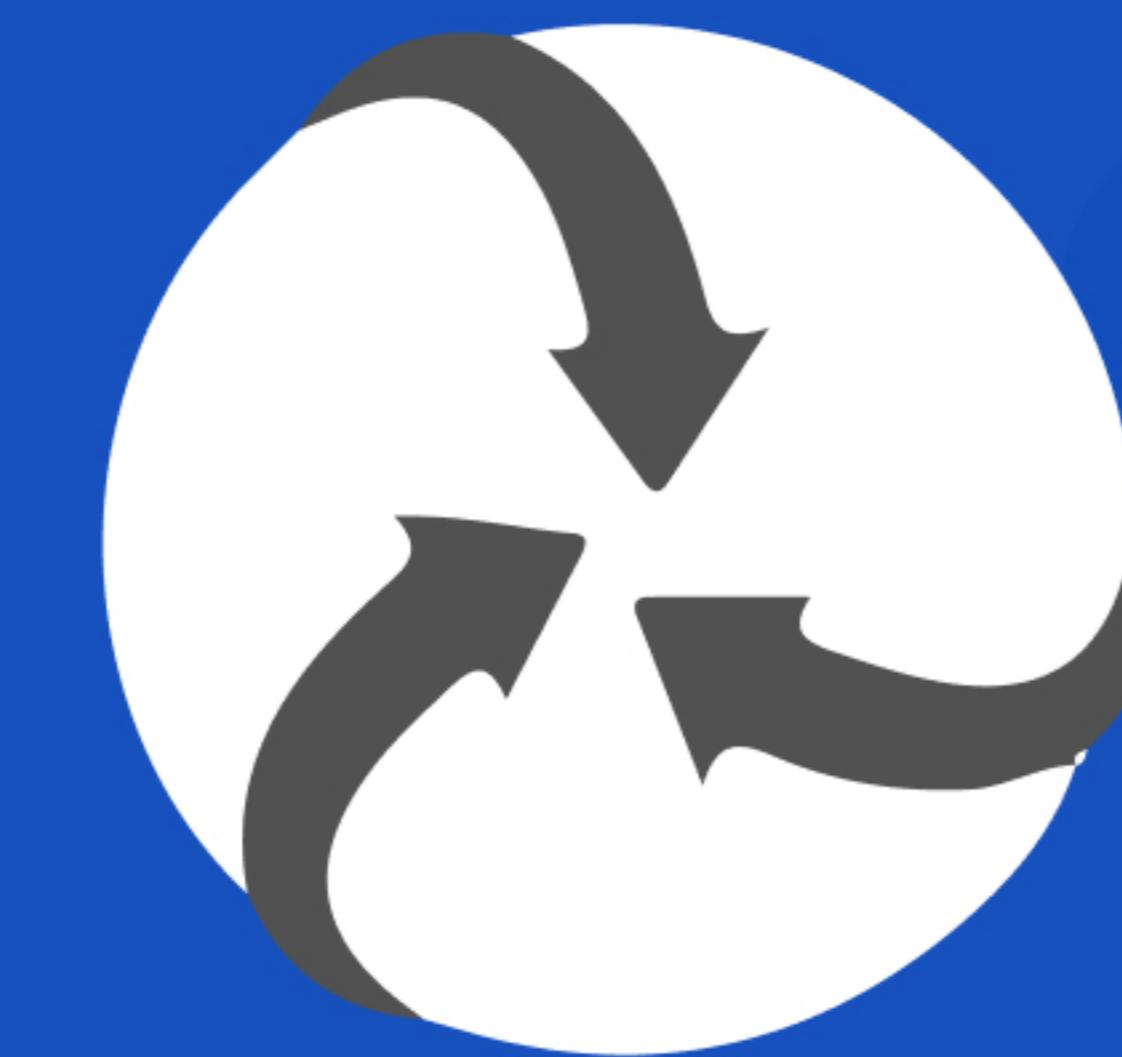
1. Podem fazê-lo a qualquer tempo, no escritório de outorga/cobrança da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP ÁGUAS de Registro, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:
 - A indicação de qual item de cálculo está solicitando a revisão;
 - A justificativa da revisão solicitada;
 - Os valores pagos da Cobrança Paulista em 2024, anexando cópias dos boletos quitados.
2. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão aplicados em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.

DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

	Mês de Referência	Data de Vencimento
Lote Único (até 7 parcelas)	Junho	30/06/2025
	Julho	31/07/2025
	Agosto	29/08/2025
	Setembro	30/09/2025
	Outubro	31/10/2025
	Novembro	28/11/2025
	Dezembro	30/12/2025

PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ENTRE OUTRAS DÚVIDAS.

VOCÊ SABE POR QUE É
NESSÁRIO O PAGAMENTO
DA COBRANÇA?



Av. Wild José de Souza, 456 Vila Tupy
📍 CEP: 11900-000 Registro - SP

📞 (13) 2130-4067

✉️ cobranca.brb@spaguas.sp.gov.br

🌐 www.spaguas.sp.gov.br

Av. Wild José de Souza, 456 Vila Tupy
📍 CEP: 11900-000 Registro - SP

📞 (13) 2130-4067

✉️ cobranca.brb@spaguas.sp.gov.br

🌐 www.spaguas.sp.gov.br



COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRA DE
IGUAPE E LITORAL SUL

2025

COBRANÇA PAULISTA DO RIBEIRA DE IGUAPE E LITORAL SUL 2025

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2025, nas bacias hidrográficas do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul

Aos usuários de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2016 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul - Cobrança BRB Paulista. A cobrança é calculada levando-se em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

Legislação que regulamenta a cobrança em questão:

- Lei nº 7.663, de 31/12/1991
- Lei nº 12.183, de 29/12/2005
- Decreto nº 50.667, de 30/03/2006
- Decreto nº 58.814, de 27/12/2012
- Decreto nº 32.955, de 07/02/1991
- Resolução Conjunta SERHS/SMA nº 01, de 22/12/2006
- Portaria DAEE nº 1.631, de 30/05/2018

Esses documentos estão disponíveis no site: www.comiterb.com.br.

Para a Cobrança BRB Paulista, no ano de 2025, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, conforme situação de cada usuário:

USUÁRIOS QUE DESEJAM O PAGAMENTO DA COBRANÇA PAULISTA 2024 EM PARCELA ÚNICA:

1. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança BRB Paulista 2025 em parcela única deverão encaminhar a sua solicitação até 30 de abril de 2025, através do e-mail cobranca.br@spaguas.sp.gov.br, via ofício encaminhado ao escritório SP ÁGUAS Registro, ou ainda pelo Sistema de Cobrança 2.0.
2. Atenção: As solicitações realizadas com data posterior à acima referida serão consideradas somente para o exercício de 2026. Uma vez solicitada pelo usuário a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

COBRANÇA EM LOTE ÚNICO:

A cobrança ocorrerá em lote único. Dessa maneira, o número de parcelas, do lote único, poderá ser no máximo 7 (sete), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (Trinta reais).

USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2024, MAS NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 30,00 (TRINTA REAIS):

1. O valor devido em 2025 será o resultante dos cálculos da Cobrança BRB Paulista 2025, acrescido do valor devido, mas não cobrado, de 2024.
2. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 30,00 (trinta reais), até 31 de maio de 2025 serão emitidos os boletos de cobrança para os meses subsequentes.
3. O número de parcelas poderá ser no máximo 7 (sete), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

DEMAIS USUÁRIOS:

O número de parcelas poderá ser no máximo 7 (sete) no lote único da cobrança, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (trinta reais).

USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO:

Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2024 e usuários que pretendam declarar volumes previstos de consumo para 2025:

1. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2024 deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2024 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2025 para cada uso.
2. As informações acima citadas deverão ser preenchidas no Sistema de Cobrança pelo uso da água do estado de São Paulo 2.0 no site <https://cobranca.spaguas.sp.gov.br> no período de 02 de janeiro a 31 de março de 2025, utilizando como base os dados do medidor de vazões do referido uso, o qual poderá ser informado na aba "USOS" → "AÇÕES" → "VOLUMES PREVISTOS".

POR QUE COBRAR PELO USO DA ÁGUA?

A água sempre foi considerada um recurso natural infinito. No entanto, o crescimento da população e da atividade econômica vêm exigindo cada vez mais de nossas reservas. Desta forma, o Brasil, como diversos outros países, começa a sentir necessidade de estabelecer limites ao consumo dos nossos recursos hídricos. Temos agora necessidade de identificar todos aqueles que se utilizam de um bem público que começa a ficar escasso e que, por isso, deve ser mais bem fiscalizado e distribuído.

A cobrança pelo uso da água, respaldada pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9433/97), de âmbito federal, e pela Lei nº 12.183/05 e o Decreto nº 50.667/06, no âmbito do Estado de São Paulo, é uma forma de conscientizar e de estabelecer controle sobre os excessos ou desperdícios de alguns usuários. Sabemos que, quando os excessos ou desperdícios passam a ter custo, todos se esforçam para usar menos e melhor.

A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NÃO É UM IMPOSTO!

Mas sim um preço público, estabelecido a partir de um pacto entre os usuários da água, sociedade civil e poder público no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica, instância regional de gestão. A discussão é aberta, e todos os usuários de água, desde uma grande indústria até um pequeno comerciante, podem (e devem) participar, expondo suas dúvidas, críticas e sugestões.

**PERGUNTAS FREQUENTES
E DÚVIDAS? ACESSE:**

